



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020 (Do Sr. Helder Salomão)

Apresentação: 04/03/2020 17:45

PDL n.71/2020

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação da Portaria nº 43, de 21 de Fevereiro de 2020, da Secretaria de Defesa Agropecuária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição a aplicação da Portaria nº 43, de 21 de Fevereiro de 2020, da Secretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento editou a Portaria nº 43, de 21 de Fevereiro de 2020, que estabelece prazos para a aprovação tácita para a liberação de agrotóxicos.

A portaria garante a liberação automática a novos agrotóxicos que não forem analisados dentro de 60 dias pelo órgão. As regras passam a valer em 1º de abril.

A legislação atual determina que todas as atividades econômicas ligadas ao agronegócio que dependam de liberação do Mapa terão o alvará de funcionamento aprovados no prazo estabelecido para que não ocorra “omissão do poder público”.

A proposta além de não resolver um problema, visto que a demora se dá pela falta de servidores e investimentos públicos para que o processo seja mais célere. A medida coloca toda a população em risco, uma vez que vai



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

facilitar sobremaneira a aprovação de agrotóxicos, pois dificilmente o órgão será capaz de concluir o processo em tão exíguo prazo.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Deputado **HELDER SALOMÃO**